## ATA REUNIÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2021 RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.

OBJETO: Contratação de serviços de operação e manutenção da Usina Hidrelétrica Retiro Baixo, localizada no Rio Paraopeba, entre os Municípios de Curvelo e Pompéu (MG).

Em 11 de novembro de 2021, às 14h:00min, na sala de reunião da Retiro Baixo Energética S.A, através da Plataforma Google Meet Microsoft foi aberta pela Comissão de Licitação presidida neste ato pela Sra Ana Alice Cesario Porto, inscrita no CPF sob nº 065.121.396-74 e a Sra. Lana Beatriz Campelo Oliveira, inscrita no CPF sob nº 026.598.121-28, com a presença dos representantes da empresa Norte Consultoria e Assessoria em Negócios Ltda. os Srs. Paulo Giovanni Giarola, CORECON Nº 6207 e o Sr. Leonardo Luiz Santos Rodrigues, CRA/MG 28.393, contratada para prestar serviços de assessoria e consultoria na presente licitação, para abertura da sessão de licitação 004/2021, modalidade concorrência, modo de disputa fechado, regime de contratação de empreitada por preço unitário (por preço certo de unidades determinadas), critério de julgamento menor preço, com o objeto de contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de servicos de operação e manutenção da Usina Hidrelétrica Retiro Baixo. Apresentaram propostas as seguintes empresas: AC Energética Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.906.637/0001-08, representada pelos Srs. Anderson José de Carvalho, Diretor Administrativo, Paulo Henrique dos Mares Guia, OAB/MG 106.017, Paulo Eduardo - RG 3.642.261, Coordenador Técnico e Sra. Soraia Marcela Dayrell Braga, RG M 15.256.053 - Responsável Técnica. e Energisa Soluções S.A. inscrita no CNPJ 07.115.880/0001-90, representada pelos senhores Gustavo Dendevitz -Representante legal, RG 45.380.531-0 e pelo Sr. Cláudio Moisés Lima de Andrade - Gerente de Compras, RG M 4.005.890.

Após apresentação dos participantes, passou-se a abertura das propostas que foi devidamente compartilhada na plataforma eletrônica, ficando demonstrada que os arquivos enviados pelas empresas estavam devidamente protegidos por senha. As propostas foram apresentadas nos seguintes valores: AC Energética Ltda com o valor de R\$ 3.210.377,57 (três milhões duzentos e dez mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) por ano e Energisa Soluções S.A com o valor de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões) por cinco anos. Foi determinado pelo Sr. Paulo Giovanni Giarola que o valor seria levado à base anual para fins de julgamento das propostas. Dessa forma foi determinado o valor anual de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Após a apresentação das propostas pelos licitantes, foi dado um prazo para que as empresas ofertassem um preço abaixo. O Sr. Paulo Henrique dos Mares Guia OAB 106.0107, alegou que tal possibilidade de se ofertar um preço não está previsto na Lei 13.303/2016 e de tal forma não deveria ser aplicada nesta oportunidade. Em tempo a Comissão descreveu que o seu entendimento é de que esta fase poderia ser entendida não como lances e sim como negociação.

pro

Após o tempo dado às empresas, o representante da Energisa Soluções S.A informou que o preço ofertado não haveria mudanças, sendo este o menor valor possível por parte da empresa.

Foi dada então à empresa AC Energética Ltda. a possibilidade para que ofertasse um preço menor, pois ele estava acima do preço estimado da licitação. O representante argumentou que o valor da sua proposta levou em consideração alterações técnicas em relação a republicação do edital e de tal forma, devendo prevalecer o valor proposto. A área técnica efetuou um estudo de preço da pesquisa com os novos termos do edital estabelecendo que haveria possibilidade de uma diminuição mínima. Foi proposto pela equipe técnica uma diminuição da ordem de 4% a 6% do valor inicialmente proposto. A empresa ofertou um desconto de 2% (dois por cento) do valor inicialmente ofertado, perfazendo o total de R\$ 3.146.170,02 (três milhões cento e quarenta e seis mil cento e setenta reais e dois centavos) por 12 (doze) meses, que foi aceito pela Equipe Técnica.

Passou-se então para a abertura dos documentos de habilitação da empresa AC Energética Ltda., sendo que nesta oportunidade estes documentos foram enviados através do e-mail lanabeatriz@rbe.com.br, para o e-mail gustavo.dendevitz@energisasolucoes.com.br, representante da empresa Energisa Soluções S.A., que foi de devidamente confirmado através da plataforma de reunião, sendo concedido um prazo para análise das documentações.

O representante da Energisa em análise da documentação encaminhada via e-mail, fez as seguintes colocações:

- Não foi apresentado pela empresa o documento listado no 4.3 a), que se refere prova de registro na Junta Comercial. No entendimento da Comissão tal apontamento não foi aceito como critério de inabilitação em razão da certificação descrita no rodapé da 7ª alteração contratual, onde consta o registro do Contrato Social na Junta Comercial.
- O CNAE descrito no CNPJ bem como no objeto social descrito no contrato social não atende o escopo dos serviços contratados. No entendimento da Comissão, o critério apresentado não será aceito como critério de inabilitação, tendo em vista que a descrição do CNAE representa um resumo de atividades, mas não um escopo completo das operações ao qual a empresa por exercer. Da mesma forma a descrição do contrato social refere-se às obrigações dos sócios e a empresa, não podendo auferir como critério de inabilitação, até mesmo porque a experiência da empresa é critério de comprovada aptidão no ramo.

Nesse momento, foi dado à empresa Energisa Soluções S.A o direito ao recurso quanto às questões acima colocadas.

Finalizado o certame será aberto na forma do Edital os prazos para recurso de 3 (três) dias úteis, que se inicia da data de lavratura da presente ATA, que será disponibilizada conjuntamente com as propostas e demais documentos apresentados pelas empresas participantes. Não havendo recurso no prazo estabelecido a Comissão de Licitação passará para a fase de homologação e adjudicação. Esta ATA foi lavrada e assinada por mim Ana Alice Cesário Porto, pela Sra Lana Beatriz Campelo Oliveira e representantes LEONARDO LAIZS ROPRIEVES da empresa Norte Consultoria Ltda., na sede da empresa, situada na Rua Matias Cardoso. 63, conjunto 805/808.

And Alice Chance Porto

Kama Barby Clever